



CONTRATO Nº 136/2022
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021
PROCESSO Nº 2892/2021

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIAS CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 44.337.738/0001-17, com sede na Rodovia BR 262, KM 162, Zona Rural, Ibatiba/ES, CEP: 29395-000, telefone: (28)99994-5148, endereço eletrônico inovarcontabilidade2020@gmail.com ou jsconstrutoracivil100@gmail.com, neste ato representada por **GEOVANE DIAS VIEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 165.618.077-40 e RG n.º 3.654.632 SSP/ES, residente no Córrego São José, S/N, Zona Rural, Ibatiba/ES, CEP: 29395-000., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS E TAMPÕES DE FERRO**, conforme normas e especificações do processo licitatório n.º 058/2021 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$387.695,00 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.



- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.
- 2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante serão os servidores Jonas Andrade de Oliveira, matrícula 308854 e Joci Dias de Moura, matrícula 19194, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Interior; José Marcos Moraes, matrícula 308978 e Sebastião José da Costa, matrícula 309185, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.
 - 3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.
- 3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;
 - 3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.



3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias: 050002.0445100083.008.44903000000 - Ficha 062; 050002.0445100083.008.44903900000 - Ficha 063; 050002.0445100083.008.44905100000 - Ficha 064; 070001.1545100083.014.44903000000 - Ficha 100; 070001.1545100083.014.44903900000 - Ficha 101; 070001.1545100083.014.44905100000 - Ficha 102; 120001.2678200083.037.44903000000 - Ficha 343; 120001.2678200083.037.44903900000 - Ficha 344; 120001.2678200083.037.44905100000 - Ficha 345; 130001.2060600073.013.44903000000 - Ficha 368; 130001.2060600073.013.44903900000 - Ficha 369; 130001.2060600073.013.44905100000 - Ficha 370; 080001.1854200093.015.44903000000 - Ficha 131; 080001.1854200093.015.44903900000 - Ficha 132; 080001.1854200093.015.44905100000 - Ficha 133, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento,

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constante no termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;



9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. Os pedidos de reequilíbrio / realinhamento de preços, só terão validade se protocolados em data anterior à emissão da Autorização de Fornecimento.

9.1.2.6.2. Os pedidos deverão ser protocolados na sede da Administração ou serem enviados para o e-mail: gestao@ijuna.es.gov.br.

9.1.2.6.3. A critério da Administração Municipal, os casos que se enquadram no item 9.1.2.6.1. poderão ser reavaliados.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iuna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência,

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iuna/ES, 21 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

DIAS CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA

Geovane Dias Vieira / ou procurador legalmente habilitado

44.337.738/0001-14
BENTO CONSTRUTORA
E PRÉ-MOLDADOS LTDA



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisições de PRÉ-MOLDADOS E TAMPÕES DE FERRO, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Iuna/ES integrantes deste órgão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O perímetro urbano do Município de Iuna necessita de manutenção e reparos na pavimentação, rede de esgoto e rede pluvial. Necessita ainda de correções em sistemas que escoam as águas de chuvas a fim de evitar erosão em diversos pontos da cidade, tendo seus principais casos nas regiões mais altas da Zona Urbana do Município e seus Distritos.

2.2. Quanto às necessidades existentes em sua Zona Rural, é público e notório que este órgão do poder executivo, através de suas Secretarias, executa diversas atividades no sentido de melhorar as condições de uso de nossas estradas vicinais, para o escoamento dos produtos agrícolas que são hoje, a base da economia Municipal.

2.3. As construções de pontes, bem como, reparos das já construídas na zona rural do município fazem parte da rotina de atividades desenvolvidas pelas secretarias requisitantes, sendo indispensável o registro de preços destes Pré-Moldados.

2.4. Em que pese o fato de obras de grande vulto serem contratadas através de licitações específica para pavimentação e demais obras de infraestrutura, serviços de recuperação de vias públicas urbanas e regularização de pontos estratégicos em vias rurais que visam a manutenção dessas vias, fazem parte do serviço diário desse órgão.

2.5. Assim, a aquisição dos materiais descritos neste termo de referência é indispensável para promovermos a condição do munícipe usufruir de seu direito de ir e vir, sem que corra riscos com seus veículos por defeitos nas vias, e ainda moradores e usuários da zona rural do município ficam mais seguros, correndo menos riscos de acidentes oriundos de terrenos sobrecarregados com água de chuva e/ou córregos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para aquisições de pré-moldados e tampões de ferro, observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;



- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010;
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017.

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no contrato e respectivos anexos, que o integram.

4. MODALIDADE

4.1. A aquisição que constituiu o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço ser prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

4.2. Assim, entendeu-se que a modalidade de licitação seria PREGÃO, a ser realizado na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Prefeitura Municipal de Lúna/ES.

5. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. Os itens/lotes estão descritos no Anexo 1.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO (PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

7.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal de Lúna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;

7.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo produto, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Lúna/ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades;

7.3. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo dos produtos, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Prefeitura Municipal de



luna/ES, vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de produto de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão;

7.4. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os produtos ao servidor responsável pelo recebimento;

7.5. A entrega será realizada de forma parcelada, acompanhando às necessidades de cada Secretaria;

7.6. A contratada deverá entregar os produtos em um prazo não superior a 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de luna/ES, e encaminhado a empresa via e-mail;

7.7. As entregas dos produtos serão acompanhadas por Fiscais de Contratos devidamente nomeados pelo Gabinete do Prefeito, através de Portaria;

7.8. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto a qualidade do produto;

7.9. Locais para entrega dos produtos, bem como os horários de funcionamento do respectivo almoxarifado:

- Almoxarifado Central: localizado na Av. Amphilópio de Oliveira, s/nº, Guanabara, luna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. Waldrem Marcelo Oliveira, Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante serão os servidores Jonas Andrade de Oliveira, matrícula 308854 e Joci Dias de Moura, matrícula 19194, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Interior; José Marcos Moraes, matrícula 308978 e Sebastião José da Costa, matrícula 309185, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Waldrem', is written over a horizontal line at the bottom right of the page.



9.2. O controle digital citado no item 9.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

9.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

9.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

9.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

9.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

10.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

10.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;

10.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

10.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

10.1.7. Designar servidores para acompanharem a execução do Contrato;

10.1.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

11.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;

11.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;



- 10.2.3. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;
- 10.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 10.2.5. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iuna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 10.2.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iuna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 10.2.7. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iuna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 10.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 10.2.9. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.2.11. Fornecer os produtos registrados na forma prevista no Contrato;
- 10.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- 10.2.13. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna/ES.
- 10.2.14. Transportar e descarregar sob sua expensas todos os materiais adquiridos, sem ônus à contratante e sem o uso de equipamentos da mesma.

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. DO PAGAMENTO.

- 11.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iuna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;
- 11.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iuna/ES;



11.1.3. A Prefeitura Municipal de Iuna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

11.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iuna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos materiais ou deixe de prestar o atendimento necessário;

11.1.5. A prefeitura Municipal de Iuna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

11.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

11.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

11.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada de todas as Certidões pertinentes e ainda o relatório de fiscalização competente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iuna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

12.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iuna/ES;

12.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

12.5. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto vigor o Contrato;

12.7. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

13.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.



14. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

14.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

14.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:
[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):
[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:
[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.
Ijuí/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]
Matricula nº: [n]
Secretário de XXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

1ª VIA
RECEBIDO EM
//

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Ilina/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000136/2022 - SEQUÊNCIA Nº000003315

Origem	Pregão Presencial Nº 000058/2021		Processo	002892/2021			
Contrato	Contrato Nº 000136/2022						
Empresa	DIAS CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS LTDA						
CNPJ	CNPJ: 44.337.738/0001-14						
Endereço	RODOVIA BR 262, km 162 - ZONA RURAL - IBATIBA - ES - CEP: 29395000						
Secretaria	00006 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS						
Local	00573 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
003	003	BLOCO DE CONCRETO HEXAGONAL tipo blokrete ou equivalente na espessura de 6cm e resistência mínima de 35 mpa, dimensões 6cm x 30cm.	BENTO CONSTRUC OES	UN	25000,00	3,09	77 250,00
007	010	BLOCO DE CONCRETO TIPO PAV'S OU EQUIVALENTE, ESPESSURA 8CM e resistência mínima de 35 mpa - colorido dimensões 8cm x 22cm x 11cm.	BENTO CONSTRUC OES	UN	18500,00	1,15	21 275,00
028	011	BLOCO DE CONCRETO TIPO PAV'S OU EQUIVALENTE, ESPESSURA 8CM e resistência mínima de 35 mpa - colorido dimensões 8cm x 22cm x 11cm.	BENTO CONSTRUC OES	UN	75000,00	1,15	86 250,00
014	023	TUBO DE CONCRETO PONTO E BOLSA CA1 - 0,80 X 1,00MT	BENTO CONSTRUC OES	UN	125,00	267,00	33 375,00
035	024	TUBO DE CONCRETO PONTO E BOLSA CA1 - 0,80 X 1,00MT	BENTO CONSTRUC OES	UN	375,00	267,00	100 125,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:						318.275,000	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:						318.275,000	
Secretaria	00011 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR - NAO USAR						
Local	00481 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
020	023	TUBO DE CONCRETO PONTO E BOLSA CA1 - 0,80 X 1,00MT	BENTO CONSTRUC OES	UN	35,00	267,00	9 345,00
036	024	TUBO DE CONCRETO PONTO E BOLSA CA1 - 0,80 X 1,00MT	BENTO CONSTRUC OES	UN	225,00	267,00	60 075,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR:						69.420,000	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR - NAO USAR:						69.420,000	
DIAS CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS LTDA:						387.695,000	

Vistoria Mecânica com Emissão de Laudo, pagamento de todas as taxas e montagem do processo para a CETURB-ES (Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo), destinada aos veículos escolares da frota municipal (Placas: MTY 0313, MTY 0314, MTY 0319, OCX 0817, OCX 0819, OCX 0820, OCX 0821, ODM 1751, ODM 1752, ODM 1753, OYF 5094, ODG 8772, ODG 8777 e OYG 1805). Conforme especificações e definições contidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

Valor: R\$ 16.632,00 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Data de assinatura: 06/12/2022.

Vigência: 06/12/2022 à 06/08/2023.

ID CIDADES: 2022.029E0700001.09.0038

Protocolo 991051

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES -
Extrato do Contrato nº 114/2022.**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 046/2022.**

Partes: Município de Ibatiba-ES e a empresa Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda - CNPJ: 02.457.379/0001-99.

Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação em Regulamentação e Implantação das regras trazidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativo. O Curso Presencial de regulamentação, implantação dos procedimentos de compras, licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, capacitação e modelos de atos normativos para adoção dos ditames da Lei nº 14.133/2021, em versão exclusiva e específica para Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, destacando a atuação dos agentes de contratação, pregoeiros, membros de equipe de apoio, área de compras, órgão de Assessoramento Jurídico e o Controle Interno. O curso terá carga horária de 30 (trinta) horas aula e mais oficina prática.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Data de assinatura: 08/12/2022.

Vigência: 08/12/2022 à 30/03/2023.

ID CIDADES: 2022.029E0700001.10.0044

Protocolo 991060

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES -
Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato de
Programa nº 001/2022.**

Partes: Fundo Municipal de Saúde e o Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL - CNPJ: 02.760.004/0001-01.

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correspondente a 15% do valor originalmente contratado no Termo de Contrato de Programa nº 001/2022, conforme teor do Processo Administrativo nº 005802/2022.

Valor: A Sub-Cláusula 6.2 do Contrato de Programa nº 001/2022 firmado entre as partes em 03/01/2022, passa a vigorar com a seguinte redação: O valor total anual estimado para a execução do presente objeto é de até R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Ratificação: As partes ratificam as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo

Data de assinatura: 08/12/2022.

Protocolo 991045

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES -
Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato de
Rateio nº 002/2022.**

Partes: Fundo Municipal de Saúde e o Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL - CNPJ: 02.760.004/0001-01.

Objeto: Fica reduzido em R\$ 61.200,02 (sessenta e um mil, duzentos reais e dois centavos), o valor constante do caput da cláusula terceira do Contrato de Rateio firmado, passando a mesma vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Fica retificado o inciso IV e ratificado na Cláusula Terceira do Contrato de Rateio firmado, passando a mesma vigorar com os seguintes valores:

Cláusula Terceira - Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 82.042,91 (oitenta e dois mil, quarenta e dois reais e noventa e um centavos), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

Ratificação: As partes ratificam as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo

Data de assinatura: 08/12/2022.

Protocolo 991048

Ibiraçu

**RETIFICAÇÃO
PUBLICADO EM 22/12/2022
O CONTRATO Nº 082/2022**

Onde se lê: "Contratado FABIO DOS SANTOS CANÇADO".

Leia-se: "Contratado AF CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI."

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 990846

Iúna

EXTRATO

Contrato nº 136/2022 - Oriundo da ARP nº 123/2021
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo Nº 2892/2021

Pregão Presencial Nº 058/2021

Objeto: aquisição de pre-moldados e tampões de ferro

Empresa: Dias Construtora e pré-moldados Ltda
CNPJ: 44.337.738/0001-17

Valor global: R\$387.695,00

Vigência: Doze meses a partir da publicação

ID CiudadES: 2021.037E0700001.02.0038

Romário Batista Vieira
Prefeito

Durval D S Junior
Secretário de Saúde

Protocolo 990850